MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

CONCURSO PÚBLICO 12/2014-EBSERH/HU-UFMA

EDITAL Nº 42 – EBSERH – ÁREA ADMINISTRATIVA – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu Anexo e demais normas pertinentes, o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** do CONCURSO PÚBLICO 12/2014-EBSERH/HU-UFMA, referente ao Edital nº 04 – ÁREA ADMINISTRATIVA, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **Avaliação de Títulos e Experiência Profissional** conforme o **item 10 do Edital de Abertura nº 04**.

Art. 2º Quanto ao resultado divulgado, caberá interposição de recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir das **8h do dia 18/03/2015 até as 23h59 do dia 19/03/2015, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

Art. 3º Conforme previsto no subitem 4.16 e 4.16.1 do Edital de Abertura "Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCP, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada." "O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência."

Art. 4º Conforme previsto no subitem 5.7 e 5.7.1 do Edital de Abertura "Os candidatos inscritos como negros e aprovados nas etapas do Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCP, para Entrevista de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014." "O não comparecimento ou a reprovação na Entrevista de confirmação da autodeclaração como negro acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência."

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

17 de março de 2015.

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL
Presidente em exercício